

## **Emenda à Lei Orgânica nº 049/2025**

### ***"Altera a Lei Orgânica do Município de Bertiooga, na parte que especifica"***

*Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares*

**Projeto: 001/2025**

**Processo: 233/2025**

**Promulgação: 02/07/2025**

**Publicação: 04/07/2025 - Boletim Oficial do Município nº 1235**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertiooga, faz saber que o Plenário aprovou na 12ª Sessão Extraordinária, de 1º de julho de 2.025, e que promulga a presente:

**Art. 1º** Ficam alterados o caput e o § único do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bertiooga, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 44. O projeto em 02 (dois) turnos de votação será, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.*

***Parágrafo único.** Decorrido o prazo previsto no caput o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita, devendo a lei ser promulgada pelo Presidente da Câmara". (NR)*

**Art. 2º** Ficam alterados o caput e o § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Bertiooga, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 45. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, fazendo-o acompanhar das respectivas razões, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e, comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas o veto ao Presidente da Câmara.*

.....

*§ 2º As razões aduzidas no veto serão apreciadas pela Câmara no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados de seu recebimento, em uma única discussão". (NR)*

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 02 de julho de 2025.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga**

**Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite**

**Vice-Presidente**  
**Presidente Interino em exercício**

**Ver. Eduardo Pereira**  
**1º Secretário**

**Ver. Gilmar Barbosa dos Santos**  
**2º Secretário**